



Acórdão n.º 90 - 2018/2019

N.º Processo: 90/PA/2018-2019

Tipo de processo: Sumaríssimo

Competição: Campeonato Portugal 2.ª Divisão Masculinos

Data: 10 de Fevereiro de 2019 - Hora: 15:30 - Local: Lamas

Clubes:

- **Visitado:** Clube Colégio de Lamas (CCLAMAS)
- **Visitante:** Clube Naval Povoense (CNPO-B)

O Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Natação acorda o seguinte:

É objecto do presente Acórdão o jogo de Pólo Aquático em referência, relativamente ao qual foi instaurado o processo acima identificado, o qual, por se encontrarem reunidos os requisitos constantes dos artigos 45.º e 94.º do Regulamento Disciplinar, segue a forma de processo sumaríssimo.

1. O Conselho de Disciplina analisou os seguintes documentos:

a) Acta do jogo;

b) Relatório dos Árbitros subscrito por Rui Lobo Bandeira e Tiago Silva, no qual, com relevância disciplinar, se refere que "**A equipa do Povoense não apresentou treinador ao jogo.**"

2. Não foi apresentada defesa ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 95.º do Regulamento Disciplinar.

3. O relatório de arbitragem refere que o Clube Naval Povoense não apresentou treinador ao jogo dos autos, nem justificou a ausência do mesmo.

3.1 O Regulamento de Provas Nacionais de Polo-Aquático estabelece que "**Os clubes participantes em qualquer prova têm obrigatoriamente que ter no banco, e em cada jogo,**





pele menos um técnico devidamente credenciado pelo IPDJ para o efeito, filiado junto da FPN e com o nível mínimo exigido, publicado no início de cada época em comunicado", admitindo-se, "com caráter extraordinário", que "o treinador assistente possa exercer o papel de treinador principal." (Artigo 13.º n.ºs 1 e 2 alínea a) b.)

3.2 A equipa do Povoense não observou o disposto no artigo 13.º n.ºs 1 e 2, alínea a) b., do Regulamento de Provas Nacionais de Polo-Aquático.

3.3 O n.º 4 da norma acima mencionada estabelece que "**O clube que não apresente treinador num jogo será punido com pena de multa de 20 a 100 euros**".

4. Nestes termos, o Conselho de Disciplina decide condenar o Clube Naval Povoense (CNPO-B) na pena de €20,00 de multa.

Notifique os agentes.

Elaborado em 28 de Fevereiro de 2019, na sequência de deliberação obtida por meios electrónicos.

Tiago Azenha
(Presidente)

Miguel Beça
(Vice-presidente)





Daniela Filipo Teixeira de Sousa

Daniela Filipa Teixeira de Sousa
(Vogal)



Morada Complexo do Jamor, Estrada da Costa, 1495-688 Cruz Quebrada

+351 21 415 81 90/91

+351 21 419 17 39

secretaria@fpnatacao.pt